DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3897/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/5988/2022
PROTOCOLO	: 2171543
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
JURISDICIONADO	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio, referente ao Pregão Presencial n. 7/2022, deflagrado pelo Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, visando ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras de ar para atender a frota das diversas secretarias do município.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Análise n. 2896/2023 (*fls. 93/94)*, sugeriu o arquivamento dos autos em razão da verificação por amostragem, relegando-se a verificação do procedimento junto ao controle posterior.

Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 4004/2023 (*fls.96/98)*.

Pelo exposto, em razão da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório,

com esteio do art. 156 da Resolução TCE/MS nº 98/2018, decido pelo **arquivamento** destes autos, ante à perda do objeto de análise, nos termos dos arts. 154 e 11, inciso V, alínea "a", ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018

É a decisão.

Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de praxe.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb